Fls. 06
SEMUS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O mundo está diante de um cenário epidemiológico preocupante de emergência em saúde pública causada pelo agente do novo coronavírus (SARS-CoV-19), na qual, a Organização Mundial de Saúde procedeu, em 30 de janeiro de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo vírus.

No Brasil, por meio da portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus.

A Organização Mundial de Saúde declarou em 11 de março do corrente ano o estado de pandemia decorrente de COVID-19.

O Estado do Maranhão, por meio do decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade publica no Estado do Maranhão.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

Diante do atual cenário mundial de pandemia decorrente do covid-19, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu realizar a montagem do Centro Municipal de Tratamento do Covid-19 (Hospital de Campanha), esse hospital disponibilizará 49 (quarente e nove) leitos de enfermaria e 10 (dez) leitos de UTI, pois o Município de Imperatriz-MA só dispõe de 20 (vinte) leitos de UTI no Hospital Municipal de Imperatriz e com o objetivo de ampliar os atendimentos relacionados ao Covid-19, realizará a montagem de mais 10 (dez) leitos de UTI no Hospital de Campanha.

Fls. 07
SEMUS

A Administração havia procedido a dispensa (dispensa nº 007/2020, processo administrativo nº 02.19.00.14.11/2020) para aquisição, no entanto, no decorrer do processo de contratação fora informada que a empresa que forneceria não conseguiria realizar o fornecimento, pois a União havia comprado toda produção de respiradores, bem como as outras empresas tinham dado um prazo muito longo de entrega.

A rede municipal de saúde dispõe de 07 respiradores usados que necessitam de manutenção corretiva para funcionamento, devendo fazer a aquisição do restante dos respiradores para montagem dos 10 leitos de UTI do Centro Municipal de Tratamento do Covid-19.

Como sabido, devido a pandemia está difícil realizar aquisição de respirador pulmonar, tendo em vista sua escassez no mercado. A empresa Catho Gerenciamento Técnico de Obras e Serviços Ltda entrou em contato com a SEMUS, informando que dispunha para fornecimento imediato de 1 (um) respirador pulmonar e 3 (três) aparelhos de anestesia (possui o respirador pulmonar acoplado ao aparelho), devendo a Administração proceder a aquisição dos referidos itens.

Diante da situação atual, é imprescindível que os serviços de saúde estejam preparados para o enfrentamento do novo agente infeccioso, e sabendo-se que a situação requer celeridade na contratação, a Administração deve proceder a dispensa de licitação para aquisição dos referidos equipamentos , com fundamento legal no **art. 24, inciso IV , da Lei nº 8666/1993** *" É dispensável a licitação: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas..."* e **art. 4º Lei Federal nº 13.979/2020** *"É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".*

OBJETO

Fls. 08 SEMUS

O objeto da contratação emergencial é aquisição de 1(um) respirador pulmonar e 3 (três) aparelhos de anestesia para o Centro Municipal de Tratamento do COVID-19, destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.939.023/0001-66, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, na cidade de Imperatriz/MA.

CONTRATADO

CATHO GERENCIAMENTO TECNICO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.227.688/0001-09 com sede na Rua São Pantaleão, 1175, na cidade de Imperatriz-MA, CEP nº 65.015-460.

DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado terá valor global R$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** a entrega dos equipamentos será de maneira imediata após recebimento da ordem de fornecimento e prazo de vigência 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

A empresa **CATHO GERENCIAMENTO TECNICO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** informou que dispunha dos equipamentos objeto da contratação para fornecimento imediato, além disso, após pesquisas verificou-se que a proposta fornecida pela empresa está com o valor de. Portanto, a escolha da contratada refere-se a disponibilidade de fornecimento imediato e o valor ofertado ser o praticado no mercado. A aquisição objeto da presente contratação terá como limite a soma dos valores dos itens, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	respirador pulmonar Microprocessador	01	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
02	Aparelho de Anestesia, móvel, com capacidade de	03	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00

Fls. 09
SEMUS

	suportar todos os componentes a ele acoplados com conexões para entrada da fonte de alimentação de gases			

Valor total: R$ 250.000,00

CONCLUSÃO

Deste modo, resta justificada a contratação direta por dispensa de licitação em questão, tendo por objeto contratação emergencial para aquisição de 1(um) respirador pulmonar e 3 (três) aparelhos de anestesia para o Centro Municipal de Tratamento do COVID-19, destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, nos termos do 24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993 e artigo 4º Lei Federal nº 13.979/2020, uma vez que a municipalidade demonstrou observância a todos os requisitos que autorizam a contratação direta por meio do dispositivo em comento.

Vale ressaltar que a Administração, justificou as razões que fundamentam a escolha do fornecedor, bem como o valor apresentado, conforme pesquisa de mercado. Assim, conclui-se que a pretensa contratação se encontra em consonância com o dispositivo legal.

Imperatriz/MA, 08 de abril de 2020.

Giselly Vieira Gomes
Coordenação DVS

Vitor Pachelle Lima Abreu
Centro Municipal de Saúde Reinaldo Lima Bandeira
Coordenador
MAT: 84539-6

Mariana Jales de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 12.833

Fls.
95
SEMUS

Gmail

canc

Escrever

Caixa de entrada 220
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 105
Documentos
Mais

Cancelamento de Proposta

CATHO GERENCIAMENTO
para mim

2 de abr de 2020 09:48 (há 10 dias)

Bom Dia,

Segue oficio solicitando o cancelamento da proposta dos Ventiladores Pulmonares.

Laisa de Azevedo
(98) 3254-0262 // 9843-5812

Enviado do Outlook

Ofício Ventiladores...

SECRETARIA

Auditoria SEMUS
videochamada não atendida

Bom dia! Recebido. Boa tarde!

Responder Encaminhar

CANCELAMENTO DE PROPOSTA REFERENTE À DISPENSA Nº 007/2020.

GERENCIAMENTO TECNICO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Fls. 26 SEMUS

REFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS
PERATRIZ – MA

t.: Cancelamento de Proposta

ormamos que estamos impossibilitados de adquirir os Ventiladores Pulmonares cotados proposta dia 23 de março de 2020. A fabricação desses equipamentos está voltada enas para o governo federal, sendo assim solicitamos o cancelamento do orçamento.

São Luís 02 de Abril de 2020

Atenciosamente

CATHO GERENCIAMENTO TECNICO
DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.227.688/0001
Rosangela Alves de Azevedo
CPF: 288.680.133-04
RG: 029105712005-3

DOCUMENTO RECEBIDO
Renata Pereira Amorim
Gestão de Contratos SEMUS
Mat. 51282-6

Rua de São Pantaleão, nº 1175, Centro, São Luís - MA CEP: 65015-460
CNPJ 10.227.688/0001-09 – Ins. Est.: 122.986.938 Fone: 3014-4485
cathogerenciamento@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz
ACPCiv 0315800-17.2005.5.16.0012
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉU: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

DECISÃO

Trata-se de ação civil pública aviada pelo Ministério Público do Trabalho em face do Município de Imperatriz, de modo a coibir e afastar violações relativas à terceirização irregular de mão-de-obra junto a unidades de saúde do Município.

Entabulado o acordo, houve descumprimento pelo Município, deflagrando-se a execução de vultosa multa. O Tribunal decidiu reduzir a multa para o equivalente a 10% do valor apurado (R$ 287.573.00- fls, 2530-05.08.2017)(fls. 2477).

Ofício Precatório fls. 2534

O valor disponibilizado foi R$ 288.620, conforme certidão fls. 2533.

Intimado da disponibilidade de numerário, o MPT requereu que o valor fosse destinado para implementação de blindagem nas partes envidraçadas dos observatórios dos Postos da PRF de Açailândia/MA e Porto Franco/MA, bem como para revitalização da rede de rádio da delegacia. (fls. 2545). Quanto ao valor remanescente, o MPT requereu prazo para apresentar destinação que contemplasse demandas locais, inclusive com aplicação do numerário pelo próprio Município executado.

Em seguida, o MPT apresenta nova petição com proposta de destinação do Município de Imperatriz, articulada em conjunto com o órgão ministerial, e que objetivava melhorar a fiscalização de trabalho infantil nas praias da região na época de veraneio, bem como atender às demandas ribeirinhas no período chuvoso. Para tanto, solicitou que o valor residual deste processo, após a destinação para a PRF, fosse destinado para a aquisição pelo município de um quadriciclo, uma moto aquática e uma carreta para seu transporte (fls. 2686).

Assinado eletronicamente por: NELSON ROBSON COSTA DE SOUZA - Juntado em: 21/03/2020 12:37:00 - deae0bf

Fls 97-V SEMUS

Vencidas todas as etapas, a destinação social para os valores disponíveis nestes autos ficou da seguinte forma: para a Polícia Rodoviária Federal (D. 76d3924 e ID. 360af50) o montante de R$ 209.964,50, e para o Município de Imperatriz o valor de R$ 83.390,00 (ID. 647bd6a e D. 48594c1).

Às fls. 2785, foi determinada expedição de ofício à instituição financeira para transferência do total de R$ 209.964,50, valor destinado à Polícia Rodoviária Federal, para conta informada na petição de ID. 53aa335. Ofício expedido em 19.03.2020 (fls. 2789). Foi o último ato praticado.

Sucede que em 20.03.2020, ontem portanto, diante da pandemia COVID-19 (Coronavirus), o Ministério Público do Trabalho peticionou novamente nos autos, nos seguintes termos:

"*Diante da pandemia COVID-19 (Coronavirus), esta Procuradora do Trabalho esclareceu a Polícia Rodoviária Federal - PRF a necessidade de priorizar o setor de saúde municipal na prevenção e tratamento da doença que tem assustado a todos, através do Chefe da Delegacia de Imperatriz, o qual se mostrou compreensivo com a situação. Em razão disso, solicita-se a este Juízo o cancelamento da destinação a PRF e que destine o valor residual destes autos para atender o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, em anexo, para a aquisição de ventiladores pulmonares objetivando robustecer as unidades de terapia intensiva da REDE SUS municipal no combate ao corona vírus 2019-nCoV na macrorregião de Imperatriz. Solicita-se, ainda, que eventual valor residual seja utilizado para a aquisição de outro ventilador pulmonar, caso seja suficiente ou de equipamentos de proteção para os agentes públicos que operam a saúde municipal.*"

A conta bancária para a transferência do valor é a seguinte:

Banco: Caixa Econômica Federal

Titular: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 00.939.023/0001-66)

Agência: 0644

Conta: 167-9

Operação: 006

Solicita-se, ainda que seja concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a prestação de contas e que o Município seja notificado através do WhattsAp de sua Procuradora-geral Dra. Alessandra Belfort (99-981156909)".

O pedido do Município repousa no id d800391. Há um orçamento apresentado pelo Município para aquisição de 2 ventiladores pulmonares no id 725da69, totalizando R$ 140.000,00. Há um outro orçamento para aquisição de 1 ventilador no valor de R$ 70.000,00 no id b3b1e82.

Assinado eletronicamente por: NELSON ROBSON COSTA DE SOUZA - Juntado em: 21/03/2020 12:37:00 - deae0bf

Pois bem.

Fls. 28 SEMUS

DECIDO

Conforme amplamente divulgado em todos os meios de comunicação, passamos por uma crise sanitária sem precedentes nas últimas décadas, provocada pela pandemia de COVID19, e que tem demandado a destinação de esforços físicos e financeiros especiais na intenção de combater os efeitos da epidemia.

Nesse contexto, entendo, por óbvio, que os pedidos do Ministério Público e do Município de Imperatriz merecem guarida, de modo a tornar sem efeito a destinação inicial dos valores disponíveis nestes autos para a Polícia Rodoviária Federal, bem como para aquisição pelo Município de um quadriciclo, uma moto aquática e uma carreta para seu transporte, na medida em que, **neste momento, a aquisição imediata de 3 ventiladores pulmonares, conforme solicitado pelo Município, é prioritário, haja vista que a forma grave do COVID19 resulta em síndrome respiratória aguda, complicação clínica que demanda a utilização compulsória de ventiladores pulmonares**, conforme amplamente divulgado.

Diante disso,

1. Defiro o pedido e determino a transferência de R$ 210.000,00 para a conta indicada pelo Município de Imperatriz - *Caixa Econômica Federal, Titular: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 00.939.023/0001-66), Agência: 0644, Conta: 167-9, Operação: 006* -, para que sejam comprados 3 ventiladores pulmonares, conforme requerido e de acordo com os orçamentos apresentados pelo Município.

2. Torno sem efeito o ofício expedido em 19.03.2020, id 09ce129 (fls. 2789). A Secretaria deverá entrar em contato o mais breve possível com o Banco, por telefone, whatsapp, email ou outro meio mais expedito, dando ciência desta decisão, de modo a evitar a operação bancária.

3. Dê-se ciência do mesmo modo ao representante da Polícia Rodoviária Federal em Imperatriz, em especial PAULO FERNANDO NUNES MORENO, titular da conta para a qual seria feita a transferência.

4. Se a transferência foi implementada, intime-se o Sr. PAULO FERNANDO NUNES MORENO para providenciar o estorno da transação no prazo de 24 h, e depois cumpra-se o item 1 desta decisão.

5. Ciência imediata ao representante do Ministério Público e ao Município de Imperatriz. O Município deve ser notificado preferencialmente através do WhattsApp de sua Procuradora-geral, Dra. Alessandra Belfort (99-981156909).

6. O Município deverá prestar contas das despesas no prazo de 90 dias.

Assinado eletronicamente por: NELSON ROBSON COSTA DE SOUZA - Juntado em: 21/03/2020 12:37:00 - deae0bf

Fls 28 ✓

Cumpra-se com a urgência que o caso requer.

IMPERATRIZ/MA, 21 de março de 2020.

NELSON ROBSON COSTA DE SOUZA
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: NELSON ROBSON COSTA DE SOUZA - Juntado em: 21/03/2020 12:37:00 - deae0bf
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/20032112314688700000011985116?instancia=1
Número do processo: 0315800-17.2005.5.16.0012
Número do documento: 20032112314688700000011985116